



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRECTO

- Nos termos da alínea d), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro)

Convida-se V.ª Ex.ª a apresentar proposta para o “Fornecimento de Almoço para a Festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho”, de acordo com o Caderno de Encargos que se segue ao presente Convite.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 115.º do C.C.P. indica-se o seguinte:

a) Entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506829197, sito na Praça do Município, com o telefone 279 760 400, fax 279 760 438 e endereço correio@cm-fozcoa.pt;

b) Órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, no uso de competência própria;

c) Fundamento da escolha do procedimento: Nos termos da alínea a), do n.º 1, artigo 20.º, do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro)

d) Documentos a apresentar:

i) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Caderno de Encargos e Código Contratos Públicos;

ii) Proposta conforme o anexo III do caderno de encargos

e) Idioma dos documentos da Proposta: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

f) Prazo e modo de apresentação das propostas (art.63º.): a proposta deve ser apresentada por correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-fozcoa.pt, até às 17.30 horas, do nono dia contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite, ou caso o dia assim determinado não seja útil, no dia útil seguinte a esta data;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

g) Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º do C.C.P..

h) Valor da Caução: Não aplicável.

i) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, é fixado pelo órgão competente da decisão de contratar.

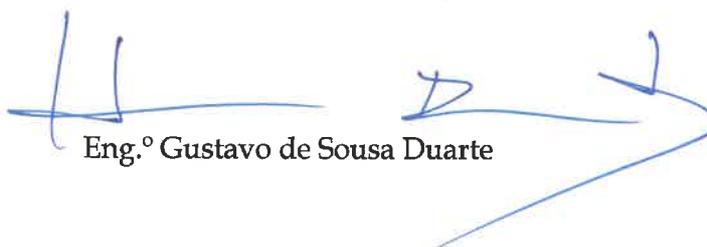
j) Documentos de habilitação: Os documentos de habilitação devem ser enviados através de correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-fozcoa.pt e são os seguintes:

1-documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e h) do artigo n.º55 do CCP

2-declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do caderno de encargo e Código Contratos Públicos.

Paços do Município, 13 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,



Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

	Página
Artigo 1.º - Objeto.....	6
Artigo 2.º - Preço Base e Condições de Pagamento.....	6
Artigo 3.º - Concorrentes.....	6
Artigo 4.º - Critério de Adjudicação no Caso de Apresentação de uma Proposta.	7
Artigo 5.º - Apresentação das Propostas.....	7
Artigo 6.º - Proposta.....	7
Artigo 7.º - Documentos que Acompanham a Proposta.....	7
Artigo 8.º - Modo de Apresentação das Propostas.....	8
Artigo 9.º - Sigilo.....	8
Artigo 10.º - Cessão da Posição Contratual.....	8
Artigo 11.º - Penalidades.....	8
Artigo 12.º - Rescisão do Contrato.....	9
Artigo 13.º Obrigações do Adjudicatário Durante o Prazo de prestação de bens.....	9
Artigo 14.º - Caução para garantir o Cumprimento de Obrigações.....	9
Artigo 15.º - Dispensa de celebração de contrato escrito	9
Artigo 16.º - Foro Competente.....	9
Artigo 17.º - Prevalência.....	9
Artigo 18.º - Legislação Aplicável.....	10

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

	Página
Artigo 19.º- Objectivos.....	11
Artigo 20.º- Disposições Específicas.....	11
Artigo 21.º- Prazo da Prestação de Bens	11



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

ARTIGO 1.º

OBJECTO

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos no “Fornecimento de Almoço para a Festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho”.

ARTIGO 2.º

PREÇO BASE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar não deve exceder o montante de **14,50€ (catorze euros e cinquenta cêntimos)**, por pessoa sem a inclusão de IVA ou seja um preço contratual de **14.500€**. Pela Prestação de bens objeto do presente procedimento, a entidade adjudicante deve pagar o preço constante da proposta adjudicada.

2 - A proposta deverá indicar o preço unitário do almoço, sem inclusão do IVA. Para efeitos de cálculo do preço contratual, estima-se que o número de refeições possa atingir cerca de 1.000, podendo o número de pessoas ser alterado, conforme confirmação das inscrições a decorrer até ao dia 3 de dezembro.

3 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços, salvo se o mesmo pedido de adiantamento for sustentado por uma caução de igual montante, que garanta a importância adiantada.

4 - O pagamento será efectuado, após a aceitação do serviço prestado, contra factura e no prazo de 30 dias.

ARTIGO 3.º

CONCORRENTES

Podem apresentar propostas, somente, os concorrentes convidados pelo Município e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto - Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro) e no n.º 2, do artigo 113.º, do mesmo CCP.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 4.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério no qual se baseia a adjudicação é o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de outubro).

2 - O Critério de desempate, de acordo com o nº 2 do artigo 60º do mesmo diploma, no caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

ARTIGO 5.º

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas, do nono dia contado a partir do dia seguinte ao envio do presente convite, ou caso o dia assim determinado não seja útil, no dia útil seguinte a esta data.

ARTIGO 6.º

PROPOSTA

1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) - O preço unitário de cada almoço;
- b) - As condições de pagamento.

3 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente e ou seus representantes legais com poderes para o acto.

ARTIGO 7.º

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 - A proposta deve ser acompanhada de:

- a) Declaração do(s) concorrente(s) de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, do CCP e Caderno de Encargos.
- b) Proposta conforme o anexo III do caderno de encargos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

ARTIGO 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados por correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-fozcoa.pt.

ARTIGO 9.º

SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade da entidade adjudicante.

ARTIGO 10.º

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário aquando da celebração do contrato;

b) A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra na situação previstas na alínea h) do artigo 55.º e artigo 113.º ambos do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 11.º

PENALIDADES

1 - Se o adjudicatário não concluir a prestação de bens no prazo contratualmente estabelecido, a Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa reserva-se o direito de rescindir o respectivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir.

2 - Exceptuam-se do número anterior atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados à Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 12.º

RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato de prestação de bens poderá ser rescindido para além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

- a) - Quando não seja cumprido o prazo inicial da entrega ou das prorrogações;
- b) - Quando o adjudicatário não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

ARTIGO 13.º

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Durante o prazo da prestação de bens é da inteira responsabilidade do concorrente, todos os custos inerentes à sua actividade.

ARTIGO 14.º

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1 - Caução: Não é exigível a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a € 200.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º do C.C.P..

ARTIGO 15.º

DISPENSA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

É dispensada a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto na ii) do n.º 1 do art.º 95º do CCP, devendo, porém, ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

ARTIGO 16.º

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

ARTIGO 17.º

PREVALÊNCIA

1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

ARTIGO 18.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº278/2009 de 2 de Outubro.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

ARTIGO 19.º
OBJECTIVOS

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características do “Fornecimento de almoço para a festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho”.

ARTIGO 20.º
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - A prestação de bens deve consubstanciar no fornecimento de almoço, no dia 12 de dezembro de 2018, com uma ementa composta por:

- Entradas: Bolinhos de bacalhau, rissóis, croquetes, bola de carne
- Pão;
- Sopa: Creme de legumes;
- Prato único: Bacalhau cozido com batatas, ovo e couves;
- Sobremesas: salada de fruta, arroz doce e bolo rei;
- Bebidas: Águas, Sumos e Vinho;
- Café

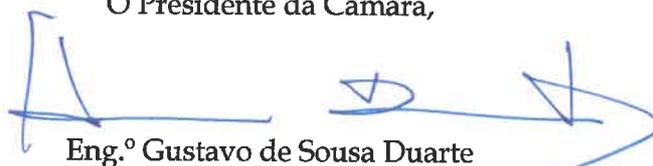
2 - O número de refeições estima-se ser de 1.000, podendo o número de pessoas ser alterado, conforme confirmação das inscrições a decorrer até ao dia 3 de dezembro.

ARTIGO 21.º
PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1 - A execução da prestação de serviços corresponde a um dia
- 12 de dezembro de 2018

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 13 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,


Eng.º Gustavo de Sousa Duarte



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo n.º 55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA CÂMARA MUNICIPAL

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ COA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do fornecedor), (nº de pessoa colectiva), com sede, em, depois de ter tomado conhecimento do objecto da prestação de serviços “Fornecimento de Almoço para a Festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho”, a que se refere o vosso convite datado de/...../....., obriga-se a prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço unitário de cada refeição, de _____, ___€ (extenso), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

DESPACHO

Assunto: “Fornecimento de Almoço para a Festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho”.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, **adjudico** a prestação de Serviços de “Fornecimento de Almoço para a Festa de Natal/2018 dos Idosos do Concelho” à **Luís Filipe Cheio Fernandes – NIF:195698703**, pelo **valor de 14,50€ (catorze euros e cinquenta cêntimos) por cada refeição** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada.

Autorizo a dispensa de redução do contrato escrito, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP (a prestação de serviços irá ocorrer integralmente antes de decorridos 20 dias da notificação da adjudicação, ou seja a 12-12-2018; a relação contratual extingue-se com a prestação dos referidos serviços e o contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas). No entanto, **deve o adjudicatário apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos.**

Vila Nova de Foz Côa, 26 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara,

Dr.º João Paulo Lucas Donas Botto Sousa